



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1500/2014

Data da disponibilização: Segunda-feira, 23 de Junho de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
---	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata
Ata SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ
ANO 2014

Em 10 de junho de 2014, o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Aldon do Vale Alves Taglialegna, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Diretor de Secretaria em Exercício, Fábio Marquez de Carvalho, e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 1º de junho de 2014, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Vara do Trabalho de Iporá encontra-se sem Juiz Titular, desde março deste ano, em razão da sua transformação em Posto Avançado, por meio da RA 21/2014, vinculado à Vara do Trabalho de São Luis dos Montes Belos-GO; transformação esta condicionada à instalação da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO. O edital nº 10/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 21 de maio de 2014, na página 8, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORREICIONAL

O Desembargador Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Iporá, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a subseção da OAB/GO de Iporá foram informadas acerca da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/VP/SCR Nº 35 e 98, expedidos em 06 de março de 2014 e 23 de maio de 2014, respectivamente. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 RELATÓRIO CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

4.1 a utilização dos convênios INFOJUD e aqueles firmados com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, a Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e a Caixa Econômica Federal-CEF, para envio de sentenças por correio eletrônico, independentemente de requerimento das partes;
Tal recomendação foi atendida.

4.2 o cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigos 81 e 86 do novo PGC;
Tal recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 5.1.1.

4.3 a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o prazo do edital e o prazo para resposta do executado;

Tal recomendação foi atendida.

4.4 a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do PGC, visto que em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor (566-72/2011 e 459-28/2011), não há a intimação do Ministério Público do Trabalho dos acordos homologados e das sentenças proferidas;

Tal recomendação foi atendida.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

5.1 Recomendação reiterada

Diante da não observância de recomendação feita na ata anterior, o Desembargador Corregedor reiterou:

5.1.1 A observância às disposições contidas nos arts. 81 e 177 do PGC, fazendo constar nas atas homologatórias de acordos e nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além das orientações sobre as obrigações previdenciárias, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado nos itens 6.2 – 2, 5, 12 e 14 do Relatório de Correição;

5.2 Recomendações desta visita correicional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o Desembargador Corregedor recomendou:

5.2.1 A adoção de medidas para redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em 25 dias, extrapolando o limite fixado no artigo 852-B, III, da CLT;

5.2.2 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em 09 dias, superior ao prazo previsto no artigo 885 da CLT, conforme apurado no item 6.2 – 23 do Relatório de Correição;

5.2.3 Que os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial, tendo em vista o convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e as instituições bancárias oficiais para administração dos depósitos judiciais, que assegura a obtenção, em contrapartida, de remuneração baseada no saldo médio das contas judiciais, viabilizando o aprimoramento da atividade finalística da Corte, conforme apurado no item 6.2 – 8 do Relatório de Correição. Esclareceu o Desembargador Corregedor que a contrapartida recebida por este Regional em decorrência do convênio firmado com a CEF e o Banco do Brasil para administração dos depósitos judiciais, equivalente a uma porcentagem do saldo médio existente nessas contas, é recolhida ao caixa único do Tesouro Nacional, passando a integrar, posteriormente, o orçamento desta Corte com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a aquisição de computadores e mobiliários e, notadamente, com a reforma e construção de sedes de Varas do Trabalho, a exemplo da recente inauguração da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás e da Vara do Trabalho de Posse, esta última com inauguração prevista para amanhã (11/06), revelando que os benefícios advindos com o citado convênio contemplam toda a sociedade, havendo de prevalecer sobre interesses particulares como regra geral. Referida recomendação poderá, também, resguardar os advogados de possíveis embargos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que o direcionamento de todos os depósitos para as contas particulares dos causídicos poderá ensejar conclusões equivocadas sobre a renda auferida com os honorários profissionais;

5.2.4 A liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 195 do PGC e do artigo 66, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no item 6.2 – 16 do Relatório de Correição;

5.2.5 Que a unidade proceda ao correto lançamento dos pagamentos efetuados em decorrência de acordo, visando a correta alimentação do sistema informatizado de primeiro grau - SAJ18, nos termos do artigo 163, parágrafo 1º do PGC, conforme apurado no item 6.2 – 7 do Relatório de Correição; e

5.2.6 Que a secretaria da vara se abstenha de arquivar provisoriamente as execuções previdenciárias em trâmite sem a prévia suspensão do curso da execução, adotando a sistemática descrita no art. 40 da LEF, uma vez que o arquivamento provisório pode implicar em extinção de direitos pela aplicação da prescrição intercorrente, conforme apurado no item 6.2 – 10 do Relatório de Correição. O Desembargador Corregedor alertou ainda para a necessidade de exaurimento de todas as tentativas de expropriação de bens visando a satisfação do crédito previdenciário decorrente das sentenças trabalhistas, tais como: expedição de mandado ou edital de citação, conforme o caso (art. 880, parágrafo 3º da CLT); expedição de mandado de penhora e avaliação, utilização dos convênios previstos no art. 159 do PGC e inclusão do nome dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (item 6.2 – 9 do Relatório de Correição). Sendo assim, a unidade deverá efetuar a revisão de todos os processos da fase de execução arquivados provisoriamente, providenciando a regularização das pendências acima descritas e cuidando para que sejam tomadas todas as providências a seu alcance para a satisfação do crédito. Para o atendimento desta recomendação fica consignado o prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a Secretaria da Vara, após o vencimento desse prazo, oficial à Secretaria da Corregedoria, informando sobre o cumprimento da recomendação.

6 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Iporá, não obstante as recomendações constantes desta ata. Em razão disso, cumprimentou e elogiou o Excelentíssimo Juiz César Silveira, último Titular desta unidade, bem como os Juízes que o sucederam no exercício da Titularidade, pela eficiente condução dos trabalhos neste juízo.

O índice de conciliações desta unidade, aferido por ocasião desta correição, por meio do Sistema e-Gestão, foi de 51%, acima da média regional, que é de 42%, razão pela qual o Desembargador Corregedor enalteceu o trabalho desenvolvido pelos magistrados que atuaram na unidade correicionada, voltado para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação desta Justiça Especializada.

O Desembargador Corregedor enalteceu ainda a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, relativa ao exercício anterior, aferida em 12%, ficando bem abaixo da média regional, que é de 27%, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

No que respeita à taxa de congestionamento na fase de execução, aferida em 64%, em que pese estar abaixo da média regional (71%), sofreu significativo aumento desde a última visita correicional, quando registrou-se o índice de 46%, merecendo especial atenção por parte dos Juízes que aqui atuam quanto à adoção de providências mais efetivas para a solução definitiva desses processos, com a utilização de todos os convênios à disposição do juízo e, especialmente, a designação de pauta específica para a conciliação na fase executória. Segundo os dados constantes do Relatório de correição, houve incremento de 77,24% no número de processos em trâmite na fase executória desde a última correição, o que explica o acréscimo mencionado na taxa de congestionamento e justifica a atuação mais eficaz deste juízo nos processos em execução.

Solicitou especial atenção aos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara quanto ao procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da

Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

De igual modo, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria em exercício, Fábio Marquez de Carvalho, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, demonstrados pelo exíguo prazo no cumprimento dos despachos exarados pelos Juízes que aqui atuam.

Por fim, em razão da transformação desta Vara do Trabalho em Posto Avançado, por meio da RA nº 21/2014, vinculado à Vara do Trabalho de São Luis dos Montes Belos-GO, determinou-se o envio de cópia desta ata para a Excelentíssima Juíza Titular daquela unidade, para ciência e adoção das providências que julgar pertinentes, visando o atendimento das recomendações inseridas no item 5, bem como para redução da taxa de congestionamento na fase executória.

Deu-se por encerrada a correição em 10 de junho de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 762/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11822/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de KAREN BRAZ HOLLANDA de Caldas Novas-GO a Goiânia-GO, no período de 26/06/2014 a 27/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - O(a) servidor(a) proposto(a) participará das atividades do seminário "Efetividade na Execução Trabalhista", evento de que trata o processo administrativo nº 7400/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 761/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11736/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 24/06/2014 a 25/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir o veículo para a Desembargadora-Presidente deste Regional e para o Diretor - Geral em Visita às Vara do Trabalho de Porangatu e Uruaçu como parte do Projeto "TRT em Ação".

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 766/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11827/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de FAUSTTO GOMES DA ROCHA de Goiatuba-GO a Goiânia-GO, no período de 26/06/2014 a 27/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - O(a) servidor(a) proposto(a) participará das atividades do seminário "Efetividade na Execução Trabalhista", evento de que trata o processo administrativo nº 7400/2014..

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 767/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11826/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO de Goianésia-GO a Goiânia-GO, no período de 26/06/2014 a 27/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - O(a) servidor(a) proposto(a) participará das atividades do seminário "Efetividade na Execução Trabalhista", evento de que trata o processo administrativo nº 7400/2014..

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 768/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11825/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA de Catalão-GO a Goiânia-GO, no período de 26/06/2014 a 27/06/2014, bem como o

pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - O(a) servidor(a) proposto(a) participará das atividades do seminário "Efetividade na Execução Trabalhista", evento de que trata o processo administrativo nº 7400/2014..

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**Portaria****PORTARIA SGJ****PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 002/2014**

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 02-2014 - FIXA CICLO PLANTÃO

AnexosAnexo 1: [Download](#)**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS****Despacho****Despacho_CSE****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

DE DESIGN GRÁFICO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos à vaga de Design Gráfico, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS.

1	B	11	C	21	C
2	D	12	A	22	C
3	C	13	D	23	D
4	B	14	A	24	C
5	ANULADA	15	D	25	D
6	A	16	B	26	D
7	D	17	A	27	D
8	B	18	D	28	A

9	D	19	A	29	D
10	A	20	ANULADA	30	B

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 18 de junho de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

COMISSÃO DE CONCURSO

Edital

Edital CC

EDITAL Nº 10/2014

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COMISSÃO DE CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL Nº 10/2014

A Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão do XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a distribuição dos candidatos por sala, em ordem alfabética, para realização da primeira prova escrita – discursiva -, relativa à 2ª etapa do certame, conforme especificado adiante:

SALA 201 – BLOCO C (30 candidatos)

de ADRIANA BARBOSA DANTAS a ANDREZA SOARES PINTO

SALA 202 – BLOCO C (30 candidatos)

de ANGELINE DE FREITAS BONFIM a CAROLINA FERREIRA TREVIZANI

SALA 203 – BLOCO C (30 candidatos)

de CAROLINA VENTIN DE OLIVEIRA PRATES a EDIVANE PIRES PINHO

SALA 204 – BLOCO C (30 candidatos)

de EDSON FERNANDO YOKOYAMA a FELIPE BOLL FERREIRA

SALA 205 – BLOCO C (30 candidatos)

de FERNANDA BEZERRA TEIXEIRA a GLERGER ALCANTARA SABIA

SALA 206 – BLOCO C (30 candidatos)

de GOETHE CARNEIRO GOMES LEAL a JOHNNY GONÇALVES VIEIRA

SALA 207 – BLOCO C (30 candidatos)

de JORGE BATALHA LEITE a LUCAS RIBEIRO CASTRO

SALA 208 – BLOCO C (30 candidatos)

de LUCELIA PITOMBEIRA BARRETO a MARIA CRISTINA BARBOSA MENDES

SALA 201 – BLOCO D (30 candidatos)

de MARIA DA PENHA ASSIS ANICETO a PATRICIA SAMPAIO VIEIRA

SALA 202 – BLOCO D (30 candidatos)

de PAULO ANDRE LOPES PONTES CALDAS a RENATA NUNES DE MELO

SALA 203 – BLOCO D (01 candidato)

ELI QUEIROZ LISBOA

SALA 204 – BLOCO D (30 candidatos)

de RENATA SORAYA DANTAS OCEA a THIAGO MARINHO DO NASCIMENTO

SALA 205 – BLOCO D (01 candidato)

JOSE FRANCISCO DE ARAUJO

SALA 206 – BLOCO D (27 candidatos)

de THIAGO PESSOA CAPISTRANO a ZELIA DE SOUSA LOPES

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 23 de junho de 2014.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Concurso

ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Ata	1
Ata SCR	1
DIRETORIA GERAL	3
Portaria	3
Portaria DG	3
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	4
Portaria	4
PORTARIA SGJ	4
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	4
Despacho	4
Despacho_CSE	4
COMISSÃO DE CONCURSO	5
Edital	5
Edital CC	5